

PARTE A

LICITAÇÃO N.º 002/PREVINI/2020  
PROCESSO N.º 2020/03/234  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS  
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.122.5001  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

ENTREGA DE ENVELOPES / REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 12 DE MAIO DE 2020 ÀS 11:00 HORAS.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA DO PREVINI COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ATIVIDADES DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, CADASTRO E DEMAIS ATIVIDADES AFINS, CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$ 199.375,00 (cento e noventa e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, na sala da CPL, no horário de 11:00 às 15:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de **01 resma de papel e apresentação do carimbo do CNPJ da empresa**. Ou informações através do telefone: 2666-2229 ou e-mail: [ccarneiro@previni.com.br](mailto:ccarneiro@previni.com.br)

Este Edital, contém 40 páginas, está dividido nas partes A, B, além de anexos abaixo descritos:

- Parte A - Informações específicas sobre o Edital;
- Parte B - Procedimentos da licitação;
- Anexo I - Formulário Oficial de Proposta;
- Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo III - Modelo de Declaração;
- Anexo IV - Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo V - Declaração de beneficiária da Lei Complementar 123/2006
- Anexo VI - Projeto Básico;
- + Anexo VII - Minuta de Contrato

Saint Clair Carneiro das Mercês Junior  
Pregoeiro  
PREVINI

RAZÃO SOCIAL		
TELEFONE:		
E-MAIL:		
RECEBIDO POR:	DATA:	CARIMBO DO CNPJ

**PARTE B****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O PREVINI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro **Saint Clair Carneiro das Mercês Junior** e equipe de apoio, **Vitor Oliveira Vilanova e Marcella Rosa Lourenço Cardoso Soares** designados pela Portaria nº 282/19 de 19 de setembro de 2019 tornar público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº **002/PREVINI/2020** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com as disposições do Decreto Municipal 6.594 de 2002, Decreto Municipal nº 7.170 de 2005, Decreto Municipal nº 8.360 de 2009, subsidiariamente somente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 2002 e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

1.1 – Os envelopes contendo a documentação e proposta serão recebidos na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, na sala da CPL até o dia **12 de Maio de 2020 às 11:00 horas**. A sessão pública será realizada na sala de reuniões, situada á Rua Antenor de Moura Raunheitti 95, Bairro da Luz, Nova Iguaçu – RJ, no dia **12 de Maio de 2020 às 11:00 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no dia e hora marcados no item 1.1.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, mediante comunicação pelo Pregoeiro responsável.

1.4 - O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, na sala da CPL, no horário de 11:00 às 15:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de **01 resma de papel e apresentação do carimbo do CNPJ da empresa**. Ou informações através do telefone 2666-2229 ou e-mail: [ccarneiro@previni.com.br](mailto:ccarneiro@previni.com.br)

**2 - OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem como objeto o **PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA DO PREVINI COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENT DE PESSOAL NAS ATIVIDADES DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, CADASTRO E DEMAIS ATIVIDADES AFINS, CONTRATAÇÃO PELO PERIODO DE 12 (doze) MESES.**

**3 – PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – A empresa participante, **após as fases de lances**, deverá cumprir o estabelecido no item 11 do Projeto Básico.

Cabendo aos responsáveis pelo Projeto Básico fazerem a aceitação do objeto. Se não atender o referido item serão convocados os demais licitantes de acordo com sua classificação na fase de lances para que seja realizado o mesmo procedimento.

3.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4 - Vedada a participação de pessoas jurídicas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

3.5 – Não será admitida a participação de consórcio e nem a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.6 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.7 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada a ao Prefeito, à Vice-Prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

#### **4 - CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da empresa participante, deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

a) Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa, será exigida a apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representá-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social Consolidado.

b) Quando se tratar de representante designado pela empresa será exigido procuração ou carta, fora de qualquer envelope, dirigida ao Pregoeiro, em original ou cópia autenticada com dados de identificação do representante, acompanhada do Contrato Social Consolidado, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.1.1 - A não apresentação do credenciamento, nos termos exigidos neste edital, impedirá a oferta de lances verbais e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte do representante da licitante.

4.1.2 – Estará impedido que um mesmo agente represente mais de um licitante na sessão pública de lances.

4.2 - Deverá ser apresentado pelo licitante juntamente com o credenciamento, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (fora de qualquer envelope), inclusive para as empresas que encaminharem a

documentação e proposta por via postal.

4.2.1 - A não apresentação da declaração exigida pelo subitem 4.2 resultará na inabilitação da licitante, sendo garantido o contraditório e a utilização dos recursos administrativos previstos neste edital e na legislação pertinente.

4.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de apresentação da Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, para fins de habilitação, deverá apresentar declaração conforme anexo V declarando que é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, sendo esta declaração não impeditiva da participação da licitante, apenas deixará de gozar do benefício.

## **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

5.1 - No horário, data e local estabelecidos neste Edital as licitantes proponentes deverão apresentar sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

Apresentação do envelope de proposta

**ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO N.º**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Apresentação do envelope de documentação:

**ENVELOPE "B"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**LICITAÇÃO N.º**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

## **6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CONFORMIDADE**

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante legal da licitante.

6.2 – Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da Proposta Comercial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 – Não serão admitidos valores incompatíveis com os preços dos insumos praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não obedeçam às exigências do Edital ou imponham condições ou ainda quando estas forem omissas vagas e/ou apresentem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 – Cada licitante deverá apresentar a proposta com os valores individualizados de IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO e LICENÇA DE USO (12 meses), não sendo admitidas propostas alternativas, nem proposta que traga qualquer condicionante ou restrição.

6.6 – A proposta de preços deverá ser apresentada conforme preveja o Edital desta Licitação, respeitadas as disposições deste Projeto Básico.

## **7 – ABERTURA DA SESSÃO, PROCEDIMENTOS DO PREGÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca;

7.3 – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes ao certame;

7.4 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.5 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, a declaração manifestando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

7.6 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará todas aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores entre si em até **10% (dez por cento)**, relativamente ao menor valor apresentado;

7.7 – Havendo empate entre duas ou mais propostas comerciais escritas será realizado sorteio para definição da ordem de oferecimento dos lances verbais;

7.8 - Quando não forem verificadas, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.6, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos;

7.9 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como lances oferecidos durante a sessão pública;

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes para cada item;

7.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.12 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada preferencialmente no mesmo dia, sendo facultado ao Pregoeiro a prorrogação.

7.13 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, que deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar 123/2006.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Para efeito de julgamento do Pregão, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.1.1 – No caso de empate inicial, antes da fase de lances, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.2 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao valor correspondente ao último lance ofertado.

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi oferecido e registrado em primeiro lugar pelo Pregoeiro.

8.3.1 – O Pregoeiro ao término dos lances procederá à licitante de segundo maior desconto, a possibilidade aumento do desconto anterior ofertado, registrando o segundo maior desconto mais vantajoso para Administração Pública, caso a licitante vencedora venha ser desclassificada.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada preferencialmente no mesmo dia, sendo facultado ao Pregoeiro a prorrogação.

8.5 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá apresentar contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.6 – Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 , será assegurada como critério de desempate, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo assegurado a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.6.1 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta melhor classificada.

8.7 – Para efeito do disposto no subitem 8.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preços superior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco)

minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

8.7.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente na situação descrita no subitem 8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, na ordem de classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.7.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.7.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, que se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

8.8 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9 – A condição prevista no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

**8.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à fase de aceitação do bem e ou serviço discriminado no Projeto básico e para isso serão convocados os servidores que assinam o referido projeto básico.**

**8.10.1 – A empresa melhor classificada apresentará o seu produto, em até 48 hrs a contar do resultado deste procedimento licitatório, para estes servidores que por sua vez irão analisar se o mesmo atende às suas necessidades. Se a posição destes servidores for favorável o Pregoeiro procederá para abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante. Se não o mesmo procedimento será adotado junto aos outros licitantes de acordo com sua classificação;**

8.11 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 18 do edital.

8.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13- Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor do certame.

## **9 - HABILITAÇÃO**

9.1 – Os documentos do envelope “A” – documentos de habilitação – poderão ser apresentados em original ou em cópias devidamente autenticadas, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

9.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**I - Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente no Registro Público das Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato social e alterações subsequentes em vigor e atualizados, devidamente registrados no Registro Público de Empresa Mercantis, em se tratando de sociedades empresária;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, que consistirá em certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas aos Tributos Federais.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas ao ICMS e à Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:

**I - Para todos os licitantes sediados no Município de Nova Iguaçu:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais; ou
- b) Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**II - Para os licitantes que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa de expedida pelo Município de sua sede.



III – Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Nova Iguaçu:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município de sua sede.
- g) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

III – *Qualificação Econômico-Financeira:*

- a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas na Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações subsequente, em vigor e atualizado, devidamente registrado nos Registros competente com o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor de suas propostas;
- c) Balanço Patrimonial e demais demonstrações de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, ou seja, **assinados por contador regularmente habilitado e pelo sócio-gerente e registrado na Junta Comercial**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

IV – *Qualificação técnica*

- a) Atestado de capacidade técnica fornecida por RPPS com mais ou igual a 3.500 (três mil e quinhentos) servidores inativos e pensionistas, comprovando que a empresa prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste edital. Este documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público que foi atendido pela empresa.
- b) A empresa deverá comprovar que possui profissional com formação concluída em nível de mestrado em informática, com no mínimo 01(um) ano de experiência comprovada.
- c) A empresa deverá comprovar que possui profissional com formação concluída em nível superior na área de informática, com no mínimo 01(um) ano de experiência.

d) A empresa deverá comprovar que possui profissional com formação concluída em nível superior em ciências atuariais com registro no IBA – Instituto Brasileiro de Atuária, com no mínimo 01(um) ano de experiência comprovada.

9.2.2 – Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

9.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte que estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do PREVINI, ser prorrogado por igual período.

## **10 – IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar e questionar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo ser protocolada nesta CPL, exclusivamente por escrito.

10.2. Os licitantes poderão impugnar e questionar os termos do presente edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação

10.2.1. O Pregoeiro deverá receber as impugnações e encaminhá-las diretamente para autoridade superior que se manifestará no prazo 24 (vinte e quatro) horas;

10.2.2. Deferida a impugnação e o questionamento contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, que será publicada nos mesmos veículos de divulgação originalmente publicados.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso sendo endereçadas ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos..

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, de acordo com art. 22, XXI do Decreto Municipal 6.594 de 2002.

11.5 – O Pregoeiro analisará o recurso para fins de reconsideração, fazendo subir à apreciação da autoridade superior em caso de manutenção da decisão.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou que não tenham sido devidamente protocolados na sala da CPL.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.1.1 – No caso de haver interposição de recurso, caberá a autoridade competente a adjudicação do objeto.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13 – DO RECEBIMENTO**

13.1 - O objeto do contrato será recebido pela prestação do serviço, observada a seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da prestação do serviço;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

## **14 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

14.1 – A disponibilização do serviço licitado será no prazo máximo de dois dias a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre a empresa e o Instituto.

## **15 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser modificado pelo PREVINI, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal 8666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

## **16 – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

16.1 – A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação ficará a cargo da Comissão de Fiscalização que será nomeada pelo Diretor Presidente.

16.2 – Os atos da fiscalização realizados pelo PREVINI não eximirão a empresa a ser CONTRATADA de qualquer responsabilidade decorrentes da execução do contrato.

## **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DEMAIS PENALIDADES**

17.1 - A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a **licitante**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao valor da parcela em atraso.
- c) multa de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”, observado quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520 de 2002.

17.1.1 - A imposição de multa até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é de competência do Diretor Presidente do Instituto, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência do **Prefeito Municipal**, segundo art. 38, parágrafo 4º do Decreto Municipal 8.360/2009.

a) A penalidade de advertência poderá aplicada pela comissão de fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 8.360 de 2009.

17.1.2 – A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do caput deste item

17.1.3 – Cada uma das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com as constantes na letra “b”, “c” e “d”.

17.1.4 – Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

17.1.5 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.1.6 - A aplicação das sanções prevista neste item observarão o disposto no Decreto Municipal 8.360 de 2009.

17.1.7 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

## **18 - RESCISÃO**

18.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 - Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Programa de Trabalho:	40.01.122.5001.2.003
Elemento De Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000
Fonte de Recursos:	RECURSOS PRÓPIOS

## **20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 – O PREVINI fará o pagamento referente aos serviços prestados por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo PREVINI.

20.2 – Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente entrega do objeto contratual.

20.3 – Não serão considerados efetivamente contemplado por qualquer entrega do objeto contratual que esteja em desacordo com as descrições contidas no Projeto Básico.

20.4 – O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 8.360 de 2009.

20.5 – O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, devendo a CONTRATADA promover a entrada do pedido de pagamento, obedecidos o disposto no art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666 de 1993.

20.6 – Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

20.7 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e serão acrescidos de 0,033 (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.7.1 Os pagamentos realizados pelo PREVINI em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

20.8 No caso de atraso no pagamento por motivo atribuível ao PREVINI será devido o pagamento de multa de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e das previstas ainda na Lei 10.520 de 2002 e no Decreto Municipal 6.594 de 2002.

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores da CPL, situada na Rua Antenor de Moura Raunheitti 95, Bairro da Luz, Nova Iguaçu, RJ, tel.: (21) 2666-2229.

21.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. O PREVINI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do COMPROMITENTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6. Não havendo expediente na CPL, na data marcada, o certame licitatório realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.9 – Nos casos em que houver necessidade de autenticação dos documentos por servidor lotado na CPL, descritos no item 9.2, **preferencialmente** poderão ser feitas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos envelopes.

21.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório, serão observados no art. 110 e seu parágrafo da Lei Federal 8.666 de 1993.

Nova Iguaçu, 27 de Abril de 2020.

Saint Clair Carneiro das Mercês Junior  
Presidente da CPL  
PREVINI

ANEXO I - FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

Processo n.º 2020/03/234

Licitação n.º 002/PREVINI/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA DO PREVINI COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ATIVIDADES DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, CADASTRO E DEMAIS ATIVIDADES AFINS. CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**EMPRESA:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO NO CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**SITE/EMAIL:**

**N.º CONTA BANCÁRIA:**

**BANCO/AGÊNCIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valores
01	PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA DO PREVINI COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ATIVIDADES DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, CADASTRO E DEMAIS ATIVIDADES AFINS. CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
TOTAL			

**DATA:**

**PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Carimbo da Firma, Nome e Assinatura  
do Representante Legal da Empresa

M delo de Pro posta





**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Razão Social:**

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **002/PREVINI/2020** declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa  
devidamente identificada

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Razão Social:** .....

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **002/PREVINI/2020** nossa empresa declara que:

- Não possuímos nosso quadro funcional servidor público ou em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da entrega da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa  
devidamente identificada

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CPL - PREVINI

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/PREVINI/2020

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr (a) . . . . . , nacionalidade . . . . . , cédula de identidade n<sup>o</sup> , emitido pelo . . . . . , para, em . . . . . nome da ..... (nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa  
devidamente identificada

## ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

.....(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital, do **Pregão Presencial nº** ...../PREVINI/19, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

\_\_\_\_\_  
(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.

# ANEXO VI

# Projeto Básico

## PROJETO BÁSICO

Trata-se de requerimento para contratação de empresa que forneça licença de uso de software específico para Gestão Pública do PREVINI com a prestação de serviço de manutenção, atualização e treinamento de pessoal nas atividades de análise e concessão de benefícios, recursos humanos e folha de pagamento, protocolo, Cadastro e demais atividades afins.

### 1. – JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto Básico visa dar continuidade às atividades desempenhadas no PREVINI, de forma que não seja interrompida a qualidade dos recursos que vem sendo empregados como ferramentas no trato da Gestão Pública no que tange à obrigação principal do Instituto.

### 2. – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na área de informática a fim de fornecer sistema com aplicação em folha de pagamento, concessão e manutenção de benefícios previdenciários e demais atividades afins para uso da Diretoria de Benefícios e da Diretoria Administrativa e Financeira do PREVINI. “Não é um software de prateleira”.

### 3. – DO PRAZO DO CONTRATO:

O prazo do referido contrato será de 12 (doze meses), podendo ser estendido a critério da Administração Pública pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto na Lei Federal 8.666/93, constante no artigo 57, IV.

**40. – REAJUSTE:**

O preço estabelecido no contrato não sofrerá reajuste nos primeiros 12 (doze) meses. Ocorrendo prorrogação o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente pela variação do índice INPC/IBGE.

**5. – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O Objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a Concessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública Integrado, para as áreas de concessão de benefícios previdenciários, recursos humanos/folha de pagamento, protocolo e cadastro, bem como a Implantação, Treinamento, Serviços de Manutenção, Atendimento e Suporte Técnico. O Software deverá apresentar, na íntegra, os módulos e características detalhadas a seguir:

**6.1 – Requisitos Tecnológicos. Características OBRIGATÓRIAS para todos os Módulos do Sistema.**

6.1.1 - A solução deverá ser executada em ambiente de servidor Linux. A camada de apresentação deverá funcionar através de navegador WEB, utilizando tecnologia HTML, javascript/Ajax e PDF para visualização de relatórios.

6.1.2 - A solução deverá permitir sua integração com outros sistemas existentes; isoladas, sincronizadas ou via webservice.

6.1.3 - A solução deverá utilizar banco de dados opensource.

6.1.4 - A solução deverá possuir controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação e acesso realizados. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.

6.1.5 - Propiciar a identificação das principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação.

6.1.6 - A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Ministério da Previdência Social - MPS como dos órgãos públicos (ex Tribunal de Contas) com que estiver relacionada por força de lei.

6.1.7 - Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez.

6.1.8 - Gerar relatórios em PDF sem a intervenção de programas acessórios instalados na máquina do usuário.

6.1.9 - Utilizar no desenvolvimento das telas recursos da WEB que visam a atualização de componentes via AJAX o que deve tornar o uso do sistema mais rápido e intuitivo.

6.1.10 - Possuir a facilidade de exportação/importação de dados preferencialmente no formato TXT, CSV e XML.

6.1.11 - A solução deverá permitir o cruzamento mensal dos dados de servidores ativos, inativos e pensionistas com o banco de dados do SISOBI - Sistema de Controle de Óbitos.

6.1.12 - O software deverá ter integração com o Siprev Gestão e CNIS RPPS do Ministério da Previdência Social.

6.1.13 - Disponibilização de informações de interesse dos servidores vinculado ao RPPS, como dados cadastrais, contra cheque de pagamento, através de aplicativo desenvolvido em plataforma nativa Android. Deverá estar disponível de forma gratuita no Google Play ou através do site do RPPS.

6.1.14 - Disponibilizar através de um portal as informações de folha de pagamento para atender a legislação sobre a Lei de Transparência fiscal.

6.1.15 - Possuir módulo de exportação deliberação 293/2018 TCRJ.

6.1.16 - A solução poderá ser subdivida em módulos, desde que utilize o mesmo banco de dados..

6.1.17 - Não será aceito solução que apresente módulos através de subcontratação.

## **6.2 – MÓDULO PREVIDENCIÁRIO:**

### **6.2.1 – Funcionalidade Cadastro Único Integrado:**

6.2.1.1 - Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis e demais críticas previdenciárias (contribuições, permissão de aposentadoria, etc.).

6.2.1.2 - Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores ativos, inativos, dependentes e pensionistas vinculados ao RPPS, inclusive permitindo mais de um vínculo.

6.2.1.3 - Permitir a integração ao módulo de recadastramento e protocolo.

6.2.1.4 - Atualização de dados pessoais através do Portal do Servidor, que deverá estar disponível através do site do RPPS.

6.2.1.5 - Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos de lotação do Município e a definição de cada unidade administração do poder Executivo e Legislativo, possa ter sua estrutura organizacional e normas refletidas fielmente no sistema, não existindo limitação quanto ao número de níveis hierárquicos a serem gerenciados.

6.2.1.6 - Permitir o cadastro do histórico das atividades dos servidores destacando o tempo em RGPS e outros RPPS, devendo constar empresas trabalhadas e data início/fim das atividades, tempos convertidos e tempos paralelos.

6.2.1.7 - A Solução deve permitir a aplicação das regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção de cada segurado.

6.2.1.8 - Permitir a importação de dados através de layout mensal dos dados pessoais, funcionais, salário bruto, base de previdência e o valor de desconto de previdência dos servidores ativos e inativos, com bloqueio da importação em caso de inconsistências (base zerada, falta de contribuição etc.), inclusive os dados para o Tribunal de Contas.

6.2.1.9 - Permitir a emissão de relatório aplicando o percentual de contribuição (segurado e patronal) sobre a base informada no arquivo enviado pelo órgão de lotação para verificação dos valores pagos de contribuição previdenciária.

6.2.1.10 - Permitir cadastrar modelos de etiquetas que serão utilizadas na impressão de mala direta para os segurados.

6.2.1.11 - Permitir o registro dos afastamentos.

6.2.1.12 - Permitir a apuração de elegibilidade ao abono de permanência.

6.2.1.13 - Permitir a emissão de relatórios gerenciais com demonstração gráfica e estatística para fins de acompanhamento e monitoração das faixas etárias dos servidores em atividade, aposentados, pensionistas e desligados e falecidos.

6.2.1.14 - Permitir controle dos segurados com direito ao reajuste salarial na mesma data e proporção que do INSS e o registro do índice e data do reajuste a esses beneficiários. Indicar norma que os estabeleceu.

6.2.1.15 - Permitir armazenar documentos digitalizados que estejam no formato PDF. Também permitir a criação automática de arquivos PDF através de arquivos no formato de imagem JPG ou PNG.

6.2.1.16 - Permitir a emissão de relatório para identificar a perda da qualidade de segurado (dependentes + 21 anos) e segurados maiores de 70 anos para fins de aposentadoria compulsória.

6.2.1.17 - Permitir a emissão de extrato previdenciário de acordo com as normas vigentes, através do sistema.

6.2.1.18 - Permitir cálculo e emissão de CTC conforme portaria 154 do MPS, com utilização de ano bissexto ou não.

6.2.1.19 - Permitir a indicação das aposentadorias iminentes e suas respectivas regras, de todos os segurados de uma única vez.

6.2.1.20 - Permitir registro da regra (fundamentação legal) da Lei Municipal do benefício concedido.

6.2.1.21 - O Cadastro deve permitir distinguir a situação dos segurados, tais como: ativos, aposentados, pensionistas, desligados, entre outros, e também manter um histórico das alterações.

### **6.2.2 – Funcionalidade Arrecadação:**

6.2.2.1 - A Solução deve permitir o registro mensal da remuneração de contribuição e sua composição, demonstrando a incidência ou não de contribuição dos servidores.

6.2.2.2 - Permitir a administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal.

6.2.2.3 - Deve possuir relatórios para auxílio na gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.

6.2.2.4 - Registrar as contribuições processadas em folha de benefícios que são computadas para os benefícios pagos pelo RPPS.

6.2.2.5 - Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária, via Portal do Servidor.

6.2.2.6 - Permitir relatório de inconsistência devido a alterações das contribuições previdenciárias e permitir o registro dos motivos de inadimplência.

6.2.2.7 - Permitir configurar a incidência de contribuição previdenciária sobre a remuneração de contribuição.

6.2.2.8 - Permitir a distinção entre eventos base de contribuição e eventos transitórios.

6.2.2.9 - Permitir controle das contribuições previdenciárias, inclusive detectando oscilações de acordo com cadastro de normas, índices/reajustes.

6.2.2.10 - Permitir parametrizar os tipos de contribuição que serão registradas vinculando com os eventos que são processados no sistema de RH dos entes patrocinadores.

### **6.2.3 – Funcionalidade Benefícios:**

6.2.3.1 - Permitir a simulação de concessão de benefícios previdenciários com ou sem documentação considerando as regras constitucionais atualizadas.

6.2.3.2 - Permitir a concessão e a manutenção, conforme legislação vigente, dos seguintes benefícios: Salário família, Auxílio reclusão, pensão por morte e aposentadorias;

Possibilitando, nas concessões dos benefícios, considerar todas as regras de elegibilidade descritas na constituição federal, prevendo paridade e etc.

6.2.3.3 - Permitir a inclusão do CID das doenças nos casos de aposentadorias por invalidez, indicando se os proventos são proporcionais ou integrais.

6.2.3.4 - Permitir bloqueio automático da concessão do benefício para a folha de pagamento de benefícios.

6.2.3.5 - Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento e controle de benefícios previdenciários junto ao protocolo.

6.2.3.6 - Possibilitar a concessão de benefícios levando-se em conta todas as regras de elegibilidade descritas na constituição federal, demonstrando as datas de preenchimento dos requisitos e valores dos proventos.

6.2.3.7 - Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos de benefícios e ofícios.

6.2.3.8 - Emitir requisitos exigidos, elegíveis e incompletos na simulação das regras de aposentadoria.

6.2.3.9 - Permitir a simulação de concessão do abono de permanência de acordo com as regras vigentes, e baseado nas informações cadastrais, bem como emissão de relatório.

6.2.3.10 - Integrar automaticamente os benefícios e auxílio concedidos com a folha de benefícios, após desbloqueio por usuário com poderes para tal finalidade.

6.2.3.11 - Prever a reversão de aposentadorias por invalidez, registrando o motivo.



6.2.3.12 - Permitir a retificação da concessão dos benefícios no sistema, mantendo o registro da concessão dos mesmos;

6.2.3.13 - Permitir a revisão da concessão dos benefícios no sistema, mantendo todos os registros existentes (concessão, retificações e revisões).

6.2.3.14 - Manter registradas todas as memórias de cálculos dos benefícios e suas alterações.

6.2.3.15 - Atualizar mensalmente os índices de atualização dos salários de contribuição, através das Portarias do MPS/MF;

6.2.3.16 - Permitir, no cálculo das aposentadorias pela média aritmética, após a atualização dos valores pelas Portarias do MPS/MF, caso os valores fiquem inferiores ao valor do salário mínimo federal na data da validade da mesma, elevar ao valor deste, sendo que nos valores referentes às averbações de tempo do INSS, não poderão ultrapassar o Teto do RGPS;

6.2.3.17 - Manter registradas no sistema as planilhas de concessão de aposentadorias pela média aritmética, permitindo alterações, conservando a original e suas alterações;

6.2.3.18 - Permitir a concessão de benefício de pensão por morte em cotas, permitindo a reserva de cotas para futuros beneficiários;

6.2.3.19 - Permitir a reversão automática das cotas de pensão, para os demais beneficiários, após a perda da qualidade de beneficiário( falecimento, ultrapassar a idade limite de 21 anos, emancipação dos beneficiários com menos de 21 anos de idade);

6.2.3.20 - Atualizar, anualmente, de acordo com as Portarias MPS/MF, o valor do Salário Mínimo Federal e do Auxílio Reclusão e o valor referente as cotas do Salário Família;

6.2.3.21 - Permitir, na concessão do benefício de pensão por morte, que seja feita a limitação do valor do Teto do RGPS, com a concessão do percentual de 70% do valor excedente;

#### **6.2.4 – Funcionalidade Administração de Pagamentos de Benefícios:**

6.2.4.1 - A Solução deve permitir o registro e acompanhamento das verbas vinculadas aos benefícios e auxílios concedidos e liberados, definindo limites e forma de calcular o evento;

6.2.4.2 - Parametrização no cadastro das verbas para cálculo na folha de pagamento onde o usuário pode definir a forma de apuração, definir o tipo (provento/desconto), determinar se existe um limite mínimo/máximo, se incide imposto de renda, se incide contribuição previdenciária, possibilidade de não demonstrar no contra cheque, possibilidade de ativar/desativar independente de exclusão, possibilitar a inclusão de descrição do nome da verba específica para o contra cheque independente do nome da verba já cadastrada;

6.2.4.3 - Parametrização no cadastro da verba especificamente para cada segurado onde deverá definir o coeficiente, quantidade, tipo da base de calculo (Eventos da Folha/Sal. Min. Federal/Sal. Min. Regional / Valor Base do Cargo / Tabela de Valor de Evento), Data de Inicio e Fim (evolução automática), Quantidade de competências de repetição, Campo de texto para ser exibido no contracheque (ex: percentual).

6.2.4.4 - Permitir além da movimentação automática da folha, a movimentação manual para o eventual registro de verbas retroativas, consignações em folha de pagamento e demais ajustes que sejam necessários para o pagamento de benefícios e auxílios;

6.2.4.5 - Permitir o gerenciamento da folha de pagamento mensal de benefícios para sua operacionalização efetuando as seguintes operações: cálculo automático da folha, fechamento, registro de avisos, cálculo de dois ou mais benefícios para o mesmo beneficiário;

6.2.4.6 - Permitir o gerenciamento da folha de pagamento referente ao 13º de benefícios para sua operacionalização efetuando as seguintes operações: cálculo automático da folha, adiantamento parcial, pagamento antecipado do abono, registro de avisos, cálculo de dois ou mais benefícios para o mesmo beneficiário;

6.2.4.7 - Dispor de mecanismos para cálculo automático e complementar dos retroativos para inserção na Folha normal ou em Folhas complementares, sem a necessidade de cálculos manuais ou informações adicionais. O sistema deverá prever, igualmente, a alternativa de pagamentos retroativos na implantação.

6.2.4.8 - Calcular automaticamente benefícios, auxílios e pensões pro-rata-dia quando necessário, incluindo a data de início e término do benefício.

6.2.4.9 - Permitir o controle da margem mínima de recebimento do benefício, avisando o usuário quando um ou mais verbas estiverem ultrapassando a margem parametrizada.

6.2.4.10 - Possuir rotinas que permitam administrar proventos, possibilitando reajustes globais e parciais.

6.2.4.11 - Prever o enquadramento salarial de aposentados e pensionistas, conforme os ajustes realizados no plano de cargo e salários de ativos.

6.2.4.12 - Permitir o reajuste de benefícios com ou sem paridade conforme a regra utilizada para concessão do benefício e/ou pensão, bem como armazenar o histórico.

6.2.4.13 - Disponibilizar ferramentas para apuração de evolução/reversão salarial automática prevendo o valor devido e recebido em determinado período.

6.2.4.14 - Gerar automaticamente os valores relativos às cotas dos benefícios de pensões.

6.2.4.15 - Alertar o usuário sobre dependentes que não podem deduzir a base de imposto de renda e registrar estes alertas;

6.2.4.16 - Permitir averiguação automática de valores pagos por verba, a fim de apurar diferenças nos proventos e contribuições.

6.2.4.17 - Permitir a concessão de Pensões Alimentícias a partir de cálculos diferenciados, incluindo deduções especiais por determinação judicial.

6.2.4.18 - Permitir a geração de informações mensal-anuais DIRF e Comprovante de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente.

6.2.4.19 - Críticas para a folha de pagamento que são iniciadas após o 1º processamento da folha de pagamento efetuando comparações entre o último mês e o mês atual de acordo com as necessidades do usuário.

6.2.4.20 - Permitir a emissão de contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para grupos de servidores/funcionários;

6.2.4.21 - Permitir a emissão de relatórios para controle dos valores da folha de pagamento, incluindo: relação de valores líquidos, verbas processadas, verbas consignadas, resumo da folha por plano.

6.2.4.22 - Registrar insuficiência de descontos de verbas manuais que não atendem os parâmetros de recebimento mínimo de benefício;

6.2.4.23 - Permitir a emissão contracheques consolidados quando o segurado possuir mais de um vínculo com o RPPS;

6.2.4.24 - Permitir a emissão de relatório comparativo de mudanças na folha mensal atual com a anterior, mostrando diferenças negativas e positivas.

6.2.4.25 - Permitir a emissão de relatório gerencial para acompanhamento da evolução dos proventos/descontos do ano estipulado;

6.2.4.26 - Prever o pagamento de férias para servidores ativos do RPPS, bem como licenças e acompanhamento de período aquisitivo.

6.2.4.27 - Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo, lançando na folha de pagamento o valor do benefício e o complemento constitucional, separadamente;

6.2.4.28 - Realizar a cobrança de contribuição previdenciária de pensões, observando o grupo familiar e não somente o pensionista e sua cota;

6.2.4.29 - Realizar o pagamento de valores retroativos com base na legislação do imposto de renda o qual trata sobre rendimentos recebidos acumuladamente, permitindo o parcelamento de valor devido e consequentemente declaração na DIRF;

6.2.4.30 - Atualizar anualmente, de acordo com as Portarias MPS/MF, o valor referente às cotas do Salário Família;

6.2.4.31 - Permitir a evolução automática do cargo na carreira a qual faça parte, permitindo editar o período de tempo a ser respeitado para evolução, conforme o caso, bem como permitir que seja deduzido o tempo de afastamento, previamente cadastrado, da contagem do período a evoluir;

6.2.4.32 - Permitir a evolução automática dos triênio dos servidores ativos do RPPS, permitindo editar o período de tempo a ser respeitado para evolução, conforme o caso, bem como permitir que seja deduzido o tempo de afastamento, previamente cadastrado, da contagem do período a evoluir;

### **6.2.5 Funcionalidade Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED:**

6.2.5.1 - A Solução deverá permitir a configuração de tipos de documentos que serão digitalizados;

6.2.5.2 - Permitir a digitalização através da interface do software realizando a carga automática para um diretório parametrizado que irá armazenar os documentos;

6.2.5.3 - Permitir o Registro da localidade física dos documentos digitalizados;

6.2.5.4 - Permitir a vinculação de documentos com os servidores, sendo o cadastro de servidor obtido via webservice ou outra forma do módulo de cadastro de servidores;

6.2.5.5 - Permitir navegar pelos documentos digitalizados e recuperar documentos para visualização local;

6.2.5.6 - Permitir a exportação dos documentos em formatos como PDF ou TIFF;

6.2.5.7 - Permitir Mesclar diferentes arquivos em formato PDF;

6.2.5.8 - Permitir a visualização de imagem de documentos ligados a protocolos no portal do servidor.

6.2.5.9 - Permitir a criação de modelos de documentos para serem vinculados a dados de cadastro e benefícios dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

6.2.5.10 - Gerar documentos individualmente conforme os modelos criados no item anterior.

### **6.3 – MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR:**

6.3.1 - A Solução deverá permitir a simulação de aposentadorias ao usuário no Portal do Servidor, após cadastramento de senha de acesso individual, demonstrando detalhadamente qual a regra que terá direito e qual a data provável. Serão demonstradas todas as regras constitucionais;

6.3.2 - Permitir o registro Individualizado: apresentar ao usuário a evolução do seu saldo de conta individual, bem como as contribuições vertidas dentro do período por ele estipulado;

6.3.3 - Permitir o registro dos Tempos de Serviço: apresentar ao participante a relação com os tempos de serviço, por ele informado, e registrado junto ao Instituto;

6.3.4 - Permitir ao servidor ativo (PREVINI), inativo e ao pensionista a visualização e impressão do contra cheque online;

6.3.5 - Permitir a consulta de protocolos de forma integrada com o módulo de protocolos, permitindo visualizar as etapas de execução;

6.3.6 - Permitir a emissão do comprovante de rendimentos anual para declaração do imposto de renda pessoa física;

6.3.7 - Permitir ao usuário administrador do sistema bloquear usuários do portal, bem como liberar após confirmação de dados cadastrais.

6.3.8 - Permitir ao usuário administrador estipular o período de divulgação de dados do extrato individualizado, contracheque e comprovante de rendimentos;

6.3.9 - Permitir que o usuário faça alterações nos seus dados cadastrais dentro do portal, que serão validadas via e-mail pelo administrador do portal;

6.3.10 - Permitir a emissão de extrato previdenciário de acordo com as normas vigentes;

6.3.11 - Permitir que o usuário tenha acesso aos formulários referentes ao Recadastramento via postal;

6.3.11 - Permitir ao servidor que tenha múltiplas matrículas alternar entre elas sem precisar sair e/ou criar senhas para todas elas.

#### **6.4 – MÓDULO APLICATIVO NATIVO PARA PLATAFORMA ANDROID:**

6.4.1 - Disponibilizar aplicativo, de forma gratuita, através do Google Play para a plataforma Android versão 4.x em diante;

6.4.2 - Permitir a Criação de senha pessoal de acesso ao portal de serviços on-line do servidor;

6.4.3 - Permitir a recuperação de senha pessoal com envio de nova senha aleatória através do e-mail do servidor cadastrado anteriormente;

6.4.4 - Permitir a visualização de dados cadastrais com dados bancários utilizados para crédito em conta;

6.4.5 - Permitir a visualização de contracheque on-line de folhas de pagamento mensal e 13o. salário ;

6.4.6 - Disponibilizar os de dados para o aplicativo Android através do módulo principal do sistema, permitindo ao RPPS escolher o período a ser visualizado pelo usuário;

6.4.7 - Disponibilizar informações de interesse dos servidores vinculado ao RPPS, como dados cadastrais, contra cheque de pagamento, através de aplicativo desenvolvido em plataforma nativa Android. Deverá estar disponível de forma gratuita no Google Play ou através do site do RPPS;

6.4.8 - Permitir a consulta de protocolos de forma integrada com o módulo de protocolos, permitindo visualizar as etapas de execução;

6.4.9 Emissão do comprovante de rendimentos anual para declaração do imposto de renda pessoa física Emissão do comprovante de rendimentos anual para declaração do imposto de renda pessoa física.

#### **6.5 – MÓDULO PROTOCOLO:**

6.5.1 - Permitir cadastrar ou importar dados cadastrais dos requerentes identificando sua entidade de origem, como prefeituras, câmaras, etc;

6.5.2 - Permitir a abertura de protocolos;

6.5.3 - Permitir parametrizar fluxos definidos de trabalho por assunto;

6.5.4 - Permitir o acompanhamento do trâmite do protocolo entre as áreas;

6.5.5 - Permitir a interação dos usuários com o protocolo, permitindo anexar documentos;

6.5.6 - Permitir o acompanhamento via internet pelo requerente do status do protocolo, quando possível;

6.5.7 - Permitir relatórios estatísticos de protocolos por área, usuário, executor, etc;

6.5.8 - Abertura de protocolos sem fluxo definido;

6.5.9 - Permitir utilizar modelos padronizáveis pelo usuário para confecção do texto de abertura do protocolo conforme o assunto escolhido.

#### **6.6 – MÓDULO RECADASTRAMENTO:**

6.6.1 - Permitir que a busca do servidor/pensionista a ser recadastrado seja feita pelo CPF, onde estarão vinculadas todas as matrículas do servidor inativo e/ou pensionista, facilitando a busca e evitando falhas;

6.6.2 - Permitir importação dos dados do recadastramento para todas as matrículas vinculadas àquele CPF, evitando divergências de dados;

6.6.3 - Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos Servidores Ativos, Inativos e dos Pensionistas.

6.6.4 - Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;

6.6.5 - Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;

6.6.6 - Permitir a emissão de relatórios de Gestão;

6.6.7 - Permitir a emissão de relatório dos segurados que não compareceram no mês de recadastramento;

6.6.8 - Permitir a emissão de relatório, com cruzamento dos dados, de falecimento com o SISOB;

6.6.9 - Permitir a criação de campanha de recadastramento pelo mês de aniversário ou por metodologia a ser adotada;

6.6.10 - Permitir o recadastramento via internet;

6.6.11 - Emitir estatísticas das campanhas de recadastramento com o total de servidores previstos, recadastrados e pendentes;

6.6.12 - Permitir cadastrar fases distintas por idade do segurado, condição motora ou deficiência física e/ou mental;

6.6.13 - Alertar o usuário do sistema de alguma forma quando o servidor em questão estiver em sua presença e não tiver realizado o seu recadastramento programado.

## **6.7 MÓDULO DE GESTÃO DA PERÍCIA MÉDICA:**

6.7.1 - Permitir o registro de especialidades que serão vinculadas aos profissionais de saúde;

6.7.2 - Permitir importação dos dados cadastrais dos servidores do sistema atual do RPPS;

6.7.3 - Disponibilizar um calendário com visualização por mês, bem como permitir a navegação entre os meses e também visualizar as consultas agendadas.

6.7.4 - Disponibilizar um formulário com as questões do prontuário que irá diagnosticar e efetivar a perícia médica;

6.7.5 - Consultar agendamentos realizados, efetivados e cancelados;

6.7.6 - Controlar e não permitir o agendamento concorrente entre servidores;

6.7.7 - Controlar o número da perícia e as sequências de avaliações realizadas para o mesmo afastamento do servidor;

6.7.8 - Permitir registrar o diagnóstico, bem como solicitar exames e outros pareceres de outros profissionais;

6.7.9 - Emitir laudo da perícia com o resultado final;

6.7.10 - Registrar afastamentos e prorrogações;

6.7.11 - Registrar via webservice afastamentos e retornos resultantes de perícias médicas diretamente no sistema de Recursos Humanos das patrocinadoras;

6.7.12 - Emitir relatórios estatísticos por departamento contendo o número de afastamentos, periodicidade e demais dados estatísticos;

6.7.13 - Emitir guia de encaminhamento para exames;

6.7.14 - Emitir relação dos afastamentos, permitindo estipular o período desejado.

## **7 – MÓDULO DE ELEIÇÃO ONLINE:**

7.1 - Cadastro de eleições para conselheiros com inscrição de candidatos, período de testes da votação, período de votação;

7.2 - Permitir a definição dos eleitores com direito de voto, pode ser realizada através do cadastro individual ou através da importação de arquivos. A senha individual pode ser importada, desde que esteja no formato de criptografia MD5. É possível também gerar uma senha para cada eleitor e enviar nos respectivos e-mails.

7.3 - Disponibilização de informações sobre a eleição, bem como arquivos no hot site da eleição o qual é acessado através de uma URL que pode ser *linkada* no site principal da instituição. O hot site é desenvolvido com tecnologia responsiva.

7.4 - Disponibilizar ambiente de votação através de um hot site próprio, exigindo autenticação do eleitor mediante chave de acesso e senha.

7.5 - Permitir o eleitor refazer a senha, caso necessite. Serão exigidas informações como CPF/CNPJ, Nascimento/Fundação, Chave de acesso para que o eleitor consiga reinicializar a senha.

7.6 - Disponibilizar consulta do quórum eleitoral durante e após o período de votação.

7.7 - Emissão de relatório contendo a relação de eleitores que votaram ou não, bem como o IP do dispositivo utilizado para votação, com data e hora do voto.

7.8 - Disponibilizar apuração do resultado pelo presidente da comissão eleitoral, momento em que deve ser elaborado o parecer final juntamente com o resultado no hot site da eleição.

## **8 – MÓDULO DE CONSIGNAÇÕES:**

8.1 - Cadastro de consignatários;

8.2 - Permitindo cadastrar usuários que irão acessar o sistema;

8.3 - Realizar cálculo de margem, com base na legislação pertinente;

8.4 - Permitir reserva de margem;

8.5 - Permitir Importação de arquivos;

8.6 - Disponibiliza conciliação via arquivo de descontos efetuados em folha.

## **9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Para efeito de julgamento do Pregão, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.1.1 – No caso de empate inicial, antes da fase de lances, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.2 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao valor correspondente ao último lance ofertado.

9.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi oferecido e registrado em primeiro lugar pelo Pregoeiro.

9.3.1 – O Pregoeiro ao término dos lances procederá à licitante de segundo maior desconto, a possibilidade aumento do desconto anterior ofertado, registrando o segundo maior desconto mais vantajoso para Administração Pública, caso a licitante vencedora venha ser desclassificada.

9.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada preferencialmente no mesmo dia, sendo facultado ao Pregoeiro a prorrogação.

9.5 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá apresentar contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9.6 – Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, será assegurada como critério de desempate, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo assegurado a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

9.6.1 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta melhor classificada.

9.7 – Para efeito do disposto no subitem 8.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preços superior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

9.7.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente na situação descrita no subitem 8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, na ordem de classificatória, para exercício do mesmo direito;

9.7.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.7.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, que se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

9.8 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9 – A condição prevista no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

**9.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à fase de aceitação do bem e ou serviço discriminado no Projeto básico e para isso serão convocados os servidores que assinam o referido projeto.**

**9.10.1 – A empresa melhor classificada apresentará o seu produto, em até 48 hrs a contar do resultado deste procedimento licitatório, para estes servidores que por sua vez irão analisar se o mesmo atende às suas necessidades. Se a posição destes servidores for favorável o Pregoeiro procederá para abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante. Se não o mesmo procedimento será adotado junto aos outros licitantes de acordo com sua classificação;**

9.11 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 18 do edital.

9.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.13 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor do certame.

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

10.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante legal da licitante.

10.2 - Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da Proposta Comercial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.3 - Não serão admitidos valores incompatíveis com os preços dos insumos praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que não obedeçam às exigências do Edital ou imponham condições ou ainda quando estas forem omissas vagas e/ou apresentem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.5 - Cada licitante deverá apresentar a proposta com os valores individualizados de IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO e LICENÇA DE USO (12 meses), não sendo admitidas propostas alternativas, nem proposta que traga qualquer condicionante ou restrição.

10.6 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme preveja o Edital desta Licitação, respeitadas as disposições deste Projeto Básico.

## **11 – DA PROVA DE CONCEITO**

11.1 - Declarada a vencedora do certame, a licitante fará PROVA DE CONCEITO.

11.2 - A prova de conceito consiste na comprovação de todas as funcionalidades descritas no Projeto básico, por meio da instalação do software para demonstração dessas funções, em seus próprios equipamentos e softwares podendo utilizar máquinas virtuais para demonstração das funcionalidades nos diferentes sistemas operacionais e banco de dados exigidos neste.

11.3 – A licitante deve atender a 100% dos requisitos tecnológicos, sob pena de reprovação.

11.4 – A avaliação será feita por uma comissão técnica, composta pelos mesmos servidores que elaboraram o termo de referencia deste edital.

11.5 – após a avaliação feita pelo corpo técnico ora designado, será emitido laudo de avaliação.

11.6 – A PROVA DE CONCEITO ora mencionada deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do resultado do procedimento licitatório, observado o expediente da administração.



11.7 – Caso a PROVA DE CONCEITO da vencedora seja reprovada, será(ão) convocada (s) a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação.

## **12 – VALIDADE DA PROPOSTA**

12.1 - As propostas apresentadas deverão atender ao disposto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 que são de 60 dias.

## **13 – FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento dos serviços processar-se-á conforme os procedimentos e prazos habituais do município.

## **14 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

14.1 - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar o contrato e iniciar novo processo licitatório.

## **15 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

15.1 - Em se tratando de prestação de serviço, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, durante a vigência do contrato, ou conforme os procedimentos e prazos habituais do município.

15.2 - A proposta deverá ser apresentada com os valores individualizados de IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO e LICENÇA DE USO (12 meses).

15.3 - Os valores de IMPLANTAÇÃO e TREINAMENTO serão pagos após a execução do serviço pela contratada em parcela única independente da LICENÇA DE USO.

## **16 – FONTE DE RECURSOS**

Programa de trabalho: 40.001.04.122.5001.2003

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Código reduzido: 39

Origem do recurso: Próprio

## **17 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº. 10.520 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 - Em caso de rescisão contratual ou término dos serviços, a empresa deverá disponibilizar o sistema APENAS PARA CONSULTA das informações lançadas até aquele momento, não havendo a possibilidade de alterações, inclusões ou exclusões.

17.3 - Fica eleito o foro do Município de Nova Iguaçu para dirimir as contendas judiciais.

17.4 - A contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a relação contratual como pressuposto indispensável para o recebimento dos créditos.

Nova Iguaçu, 02 de março de 2020.

Willians de Azevedo Corrêa  
Gerência da Divisão de Informática  
Mat.: 11/100.040-5

Flavio de Castro Drumond  
Assessor Técnico Especializado  
Mat.: 11/100.003-0

Eduardo de Oliveira  
Gerência da Divisão de Investimentos  
Financeiros  
Mat.: 11/100.042-9

Monique Ribeiro Sanches  
Técnico Previdenciário  
Mat.: 10/100.023-8

Sandra Leite da Silva  
Gerência da Divisão de RH  
Mat.: 100.013-9

## ANEXO VII

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/PREVINI/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA DO PREVINI COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ATIVIDADES DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, CADASTRO E DEMAIS ATIVIDADES AFINS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU- PREVINI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, com sede na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, inscrito no CNPJ sob o nº 03.450.083/0001-09, doravante denominado **PREVINI**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **ANDERSON DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, matrícula nº 60/200.036-6, portador da cédula de identidade sob o nº 124996 OAB-RJ e CPF nº 086.995.677-90, nomeado pelo Exmº Sr. Prefeito do Município de Nova Iguaçu **ROGÉRIO MARTINS LISBOA**, por Ato normativo nº 11.454, publicado no Diário Oficial de Nova Iguaçu, **JORNAL ZM NOTÍCIAS**, edição do dia 18/10/2018, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, CEP: **xx.xxx.xxx.xx** inscrita no CNPJ sob o **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio, **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de Identidade nº **xx.xx.xxxx-x**, expedida pelo **xxxxxx** e do CPF **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXX**, CEP:**xx.xxx.xxx**, resolvem celebrar o contrato de prestação dos serviços especializados em fornecimento de **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA DO PREVINI COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ATIVIDADES DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, CADASTRO E DEMAIS ATIVIDADES AFINS**, com fundamento no processo administrativo nº **2020/03/234**, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 8360/2009, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

<b>CLÁUSULA</b>	<b>ASSUNTO</b>
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO PREVINI
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15 <sup>a</sup>	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16 <sup>a</sup>	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17 <sup>a</sup>	DA RESCISÃO
18 <sup>a</sup>	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19 <sup>a</sup>	DO FORO DE ELEIÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA DO PREVINI COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ATIVIDADES DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, CADASTRO E DEMAIS ATIVIDADES AFINS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro.** O prazo de execução poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PREVINI**

Constituem obrigações do **PREVINI**:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar os serviços objeto deste edital;
- b) Rejeitar os materiais que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante do equipamento;
- c) Proporcionar os meios para boa execução dos serviços objeto deste projeto;
- d) Efetuar os pagamentos à contratada;
- e) Não permitir que outrem execute os serviços objeto deste edital que se obrigam a contratada;
- f) Atestar notas fiscais/faturas relativas ao serviços objeto deste edital
- g) Aplicar a contratada as penalidades regulamentares contratuais cabíveis;
- h) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- b) Assumir inteira responsabilidade técnica pela boa execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo as recomendações e exigências do fabricante dos materiais
- c) Instalar os equipamentos em perfeitas condição de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo da administração, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo mateira de consumo necessário ao bom funcionamento dos equipamentos, e assim mantê-los durante toda vigência do contrato e tempo de locação, garantindo a contratante o uso regular e eficaz do mesmo;
- d) Instalar o sistema ate 2 (dois) dias uteis, a contar da assinatura do contrato;
- e) Notificar a contratante da instalação do software para que esta possa proceder o recebimento do mesmo;
- f) Executar, de forma contínua, a manutenção técnica e operacional do software instalado, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a contratante, devendo os respectivos

- serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local durante o horário de expediente normal de cada uma das unidades informadas nos itens;
- g) Responder pelos vícios e defeitos do software, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros;
  - h) Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da contratante, inclusive com sua substituição;
  - i) Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso dos mesmos nas dependências da contratante, para o pessoal designado à execução dos serviços de assistência técnica;
  - j) Promover a instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação (serviços aos usuários) indicados pela contratante, a qualquer momento, por solicitação da contratante, arcando com todas as despesas;
  - k) Apresentar solução de helpdesk para o usuário, através de site, telefone e contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços, cabendo ao suporte técnico da contratante fiscalizar e acompanhar os chamados realizados e os tipos de defeito e soluções implementadas, a contratada deverá apresentar relatórios mensais com os seguintes itens mínimos: número de chamadas total e por localidade, número de atendimentos, número e possíveis pendências devidamente justificadas. Eventuais dúvidas em relação a esse relatório e possíveis formatações serão aprovadas em comum acordo com o setor técnico de fiscalização de contrato;
  - l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante;
  - m) Faturar os serviços efetivamente prestados durante o mês da competência;
  - n) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo, idêntico aos discriminados no contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários a perfeita compreensão do documento de cobrança, devendo estar anexo à mesma o demonstrativo de utilização de material de consumo do mês de referência;
  - o) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
  - p) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
  - q) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros, inclusive danos a integridade física das pessoas, decorrente da prestação dos serviços, ação ou omissão de seu empregado ou preposto, independente de culpa ou dolo dos mesmos, devendo ainda a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das disposições legais vigentes e das autoridades competentes;
  - r) Celebrar o contrato após a homologação do certame;
  - s) Designar um representante, ou preposto perante o PREVINI a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
  - t) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - u) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art.65 § 1º, da lei 8.666/93 facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art.65. §2º, II da lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL**

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ XX.XXX.XX. (XXXXXXXXXXXX)**, não sendo este valor passível de alteração, salvo pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor individual de cada item está devidamente demonstrado na cláusula primeira e na proposta apresentado pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso: Própria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Programa de Trabalho: 40.01.04.122.5001.2.003

Nota de Empenho: XX/2020

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO**

O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de no mínimo (03) três representantes designados pelo **PREVINI**, à qual cumprirá:

- a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
- b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
- c) suspender a execução do fornecimento julgado inadequado;
- d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;

**Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações previstas no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **PREVINI**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **PREVINI** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo sexto.** A Comissão de Fiscalização prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa de seus membros, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

**Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, observada a seguinte forma:

- c) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos bens;

d) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **PREVINI** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **PREVINI**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços e produtos fornecidos se dará por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **PREVINI**.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 8.360/2009.

**Parágrafo segundo.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do pedido de pagamento, isento de erros, na repartição competente.

**Parágrafo terceiro.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

O **PREVINI**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o **PREVINI** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

**Parágrafo único** - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- a) f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** obriga-se a respeitar estritamente o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos aos destinatários dos contracheques, beneficiários do **PREVINI**, sejam esses levados ao seu conhecimento de forma direta ou indireta, comprometendo-se a não divulgá-los a terceiros estranhos ao objeto deste contrato.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** informará ao **PREVINI** imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer informação confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de informações confidenciais.

**Parágrafo terceiro.** A quebra do sigilo das informações sujeitará a **CONTRATADA**, por ação ou omissão, a compensação ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **PREVINI** e seus beneficiários, inclusive as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

**Parágrafo quarto.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **PREVINI**, assegurado o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório.

**Parágrafo quinto.** A **CONTRATADA** será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do *caput* desta cláusula.

**Parágrafo sexto-** A sanção prevista nas alíneas b, c e d do *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra.

**Parágrafo sétimo.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto correspondente sobre o documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

**Parágrafo oitavo.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo nono.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observarão o disposto no Decreto Municipal 8.360/2009.

**Parágrafo décimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **PREVINI**.

**Parágrafo único.** Caso o **PREVINI** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento)



sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **PREVINI** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

**Parágrafo único.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **PREVINI**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições ou ainda por interesse público superveniente, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Nova Iguaçu.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **PREVINI**.

**Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**Parágrafo segundo** - O **PREVINI** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, se necessário, para conhecimento, após assinatura das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, XX de XXXXX de 2020.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:

---

**Anderson da Silva Moreira**  
Diretor – Presidente  
**PREVINI**

---

CONTRATADA

---

TESTEMUNHA  
CPF:

---

TESTEMUNHA  
CPF: